



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **4256/10 – 17.663**
INTERESSADO: **ELISEU MARQUES JUNIOR**
MUNICÍPIO: **RIO VERDE**

DECLARAÇÃO 288 /2.010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **39 metros** de profundidade e vazão de **1.100 l/h**, localizado na **Rodovia BR 060, Km. 381, Zona Urbana**, coordenadas geográficas **17°46'47.1" S / 50°53'33.1" W**, no município de **Rio Verde**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Eliseu Marques Junior**, CPF **290.875.478-97**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente